



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 612, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.



"Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Comodato com a Associação dos Pequenos Produtores de Logradouro I, e dá outras providências".

Wanderson Gontijo Marques
Sec. Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato com a **Associação dos Pequenos Produtores de Logradouro I**, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.345.660/0001-65, Localizada na Logradouro I, S/N, Zona Rural, neste Município.

Art. 2º- Visando o cumprimento do Programa **PRODESA**, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Caixa Econômica Federal e recursos próprios, através do contrato de repasse Nº 798847/2013/MAPA/CAIXA (processo nº 1012934-09/2013), o município de Riachinho – Prefeitura Municipal, cederá à Associação dos Pequenos Produtores de Logradouro I, mediante Comodato os seguintes bens:

I - 01 (Um) trator agrícola de pneus versão 4x4 equipado com motor 03 cilindros turbo, 78 Cv de potência, com 08 velocidades a frente e 2 a ré, estrutura contra capotamento, jogos de pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, tomada de força independente, sistema hidráulico de 3 pontos e controle remoto, rodado dianteiro 7.50x16 e traseiro 18.4x30r1, ano 2015, modelo A 750 4x4, marca Valtra.

II- 01 (Uma) Colhedeira de Forragens com transmissão por cordan, com comando hidráulico, (bica hidráulica), modelo MAX 10, marca Pinheiro.

Art. 3º - O prazo de vigência do referido contrato é de 10 (dez) anos a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º - Os deveres e obrigações de ambas as partes deverão ser descritas no referido Termo de Comodato.

Art 5º. Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, promover visitas periódicas, a seu critério, para avaliação do uso e conservação dos equipamentos, devendo estes estar sempre em perfeito estado de conservação para uso a que se destina.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

Parágrafo Único – Em caso de devolução dos bens, estes deverão estar em condições de uso, assim como no ato de sua Cessão, sendo considerado somente o desgaste natural do tempo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Riachinho – MG, 23 de Dezembro de 2016.


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LOGRADOURO I.

O **MUNICÍPIO DE RIACHINHO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.222.118/0001-95, com sede a Avenida JK, 455- Centro, CEP 38.640-000, nesta Cidade de Riachinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALMIR GONTIJO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 720.325.106-34, portador da Cédula de Identidade RG: M-5.544.156 SSP/MG, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **COMODANTE**, e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LOGRADOURO I**, inscrita no CNPJ nº 04.345.660/0001-65, Localizada na Fazenda Logradouro I, representa por seu Presidente Sr. **AILTON RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG/CI nº MG 111.456, SSP/MG e do CPF/MF nº. 029.557.126-80, residente e domiciliada na Fazenda Conceição, doravante denominado simplesmente **COMODATARIA**, celebram entre si este **CONTRATO** com amparo na Lei Municipal nº. **XXX DE XXX DE XXX**, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Visando o cumprimento do Programa **PRODESA**, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Caixa Econômica Federal e recursos próprios, através do contrato de repasse Nº 798847/2013/MAPA/CAIXA (processo nº 1012934-09/2013), o município de Riachinho – Prefeitura os seguintes equipamentos à **Associação dos Pequenos Produtores de Logradouro I**:

I - 01 (Um) trator agrícola de pneus versão 4x4 equipado com motor 03 cilindros turbo, 78 Cv de potencia, com 08 velocidades a frente e 2 a ré, estrutura contra capotamento, jogos de pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, tomada de força independente, sistema hidráulico de 3 pontos e controle remoto, rodado dianteiro 7.50x16 e trazeiro 18.4x30r1, ano 2015, modelo A 750 4x4, marca Valtra.

II- 01 (Uma) Colhedeira de Forragens com transmissão por cordan, com comando hidráulico, (bica hidráulica), modelo MAX 10, marca Pinheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para cumprir o estabelecido na Cláusula primeira caberá ao **COMODATARIA**.

a) – arcar com as despesas de abastecimento e manutenção do trator e equipamentos utilizados mediante concessão de uso;

b) – arcar com as despesas de contratação de tratorista, inclusive de todos os encargos trabalhistas;

c) – zelar pela conservação dos bens;



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

d) – não realizar o empréstimo ou transferência dos bens a terceiros sem prévio consentimento da **COMODANTE**

e) – restituir à **COMODANTE**, todos os bens ao final do comodato em condições de uso, assim como no ato de sua Cessão, sendo considerado somente o desgaste natural do tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A utilização dos equipamentos será exclusivamente para atender a necessidade da Associação dos Pequenos Produtores de Logradouro I, neste Município e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Programa instituído pelo PRODESA/MAPA.

CLÁUSULA QUARTA - A Comodatária, poderá cobrar dos membros da Associação pelo uso dos equipamentos somente valores para cobrirem os gastos com a execução dos serviços, vedada qualquer cobrança mensal dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá o COMODATÁRIO renunciar expressamente e unilateralmente ao COMODATO, a qualquer tempo, em caso de não ocorrer interesse da Associação em continuar com os equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) duas vias de igual teor.

Riachinho-MG, XXX de XXXXX de XXXX.

Município de Riachinho - MG
VALMIR GONTIJO FERREIRA – Prefeito Municipal
COMODANTE

Associação dos Pequenos Produtores de Logradouro I:
AILTON RODRIGUES DA SILVA, - Presidente da Associação.
COMODATÁRIA

Testemunhas:

CPF/MF

CPF/MF.